



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado composto de Provas Objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatória, através da empresa REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS, para contratação temporária de cargos públicos, projetos e programas mantidos pelo Poder Executivo Municipal com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial a Instrução Normativa nº 05/2007, alterada pela nº 04/2008 e nº 08/2009 e Súmula nº 116 e, em consonância com a Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal de Monte Alegre de Minas/MG: Estatuto dos Servidores Públicos do Município Lei 001/91; Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município Lei 005/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 108/2009 e Lei Complementar nº 109/2009, conforme disposto neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **Reis & Reis Auditores Associados**, com central de atendimento ao candidato na Rua da Bahia, nº 1004 - Conjunto 904 - Centro em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-011, telefone (31) 3213-0060. Horário do expediente de 09h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

1.2 Os atos de abertura do presente Processo Seletivo, as retificações, o resultado final e a homologação do Resultado Final, e todos os demais atos decisórios serão publicados no Jornal Diário Oficial de Minas Gerais e Jornal "Gazeta do Pontal de Minas", no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas nos sites: www.reisauditores.com.br e www.montealegre.mg.gov.br.

1.3 O Edital completo e respectivas retificações serão publicados na íntegra, no quadro de avisos Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, Rua Jair Mota Mendonça, 01 – Bairro Petrópolis – CEP 38.475-000 - Monte Alegre de Minas/MG e nos sites www.reisauditores.com.br e www.montealegre.mg.gov.br.

1.4 Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado estão identificados no **Subitem 1.2**.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios oficiais de divulgação definidos nos **Subitens 1.2 e 1.3**.

1.6 Não haverá avisos pelos correios ou e-mails dos atos deste Processo Seletivo Simplificado, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes nos termos dispostos nos **Subitens de 1.2 a 1.4**.

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.8 Os **Empregos, Números de Vagas, Vencimentos Iniciais, Requisitos Mínimos, Carga Horária e Taxa de Inscrição** são os constantes do **Anexo I** do presente Edital.

1.9 Os **Empregos, Tipos de Provas, Nº de Questões e Peso** são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.

1.10 O **Cronograma** de Processo Seletivo Simplificado é o constante do **Anexo III** do presente Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas. Alterações do mesmo salvo por motivo de força maior.

1.11 O **Conteúdo Programático** é o constante do **Anexo IV** do presente Edital. As **Indicações Bibliográficas** são apenas **Sugestões** não implicando na obrigatoriedade de o conteúdo das provas ater-se apenas a elas, assim como não impede que o candidato utilize de outras bibliografias em seus estudos.

1.12 A **Atribuição dos Empregos** é o constante do **Anexo V** do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



1.13 O Modelo de Procuração é o constante do **Anexo VI** do presente Edital.

1.14 O Modelo de Formulário para **Interposição de Recurso** é o constante do **Anexo VII** do presente Edital.

1.15 O Modelo de Formulário para solicitação da **Isenção da Taxa de Inscrição** consta no **Anexo VIII** do presente Edital.

1.16 O Modelo de Formulário para solicitação de **Condição Especial** consta no **Anexo IX** do presente Edital.

1.17 O Modelo de Formulário para o **Laudo Médico para PCD** consta no **Anexo X** do presente Edital.

1.18 Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 127 de 26 de abril de 2018.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração direta, das autarquias públicas do Município de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG é o Estatutário. Os cargos para atendimento aos Programas de Ação Social, Saúde, Educação, Esportes e Lazer e os cargos para o Programa Saúde da Família – PSF estão vinculados às Leis Complementares nº 108/2009 e 109/2009 respectivamente.

2.2 **Local de Trabalho:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e todo o Município de Monte Alegre de Minas/MG, conforme necessidade da Administração.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

3.1 São requisitos para posse:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- b) Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, se eleitor;
- d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- g) Aptidões física e mental, a ser comprovado por perícia médica oficial, nos termos da legislação vigente;
- h) Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação determinada no **Subitem 10.3** do presente Edital;
- i) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não ser aposentado por invalidez, ter aposentadoria especial para o mesmo emprego ou estar com idade de aposentadoria compulsória;
- k) No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- l) Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** do presente Edital são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Setor responsável da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito a vaga;
- m) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



n) Os candidatos aos cargos que exigem experiência profissional deverão comprovar este requisito por meio das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou certidão de contagem de tempo de serviço emitida por órgão da Administração Pública, conforme o caso.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita deste Edital.

4.1.2 O candidato ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde PSF** deverá indicar no ato da Inscrição, para qual Área se inscreve, de acordo com que está descrito no **Anexo I**.

4.1.2.1 Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir na área do PSF em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. Em atenção a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. A comprovação de residência deverá ser feita conforme estipulado no item 10.3-m.

4.1.2.2 **O candidato é o único responsável pela informação concedida no ato da inscrição presencial ou via internet. E caso se inscreva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde incompatível, não será efetivado após o ato convocatório.**

4.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.4 Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.1.5 A inscrição efetuada via internet ou presencial somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.1.6 A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.

4.1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.8 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.1.9 O candidato não deverá efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição sob pena de não ter sua inscrição deferida caso o pagamento não seja efetivado.

4.1.10 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.11 O candidato é o único responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.

4.1.12 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos.

4.1.13 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.1.14 Os candidatos não poderão concorrer para mais de um emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



4.1.15 Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção referente ao emprego.

4.1.16 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

4.1.17 As inscrições serão realizadas de forma presencial ou via internet, conforme descrito nos **Subitens 4.2 e 4.3** respectivamente. As inscrições por Fax, Correio, E-mail ou outra forma diferente não serão acatadas.

4.1.18 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Reis e Reis Auditores Associados procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da Reis & Reis Auditores Associados.

4.1.19 A inclusão de que trata o **Subitem 4.1.18** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Reis e Reis Auditores Associados, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

4.1.20 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **Subitem 4.1.18** a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.21 Compete à Reis & Reis Auditores Associados em conjunto com à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

4.1.22 A Reis & Reis Auditores Associados divulgará, conforme **Subitem 1.3** a Lista de Deferimento das Inscrições. A data da divulgação estará de acordo o **Anexo III - Cronograma** deste Edital.

4.1.23 Após a divulgação da Lista de Deferimento das Inscrições, o candidato, tendo pago sua taxa de inscrição e a mesma não sendo deferida, disporá de prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado para interpor recurso sobre o Indeferimento das Inscrições. O candidato poderá interpor recurso no site www.reisauditores.com.br. Os procedimentos no site da Reis & Reis Auditores Associados estará disponível no **Item 9** deste Edital. Ou entrar em contato em nosso call center via telefone (31) 3213-0060.

4.2 - DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

a) **LOCAL:** Rua Jair Mota Mendonça, 01 – Bairro Petrópolis – CEP 38.475-000 - Monte Alegre de Minas/MG;

b) **No período de 23/05/2018 a 30/05/2018 e no horário de 11h00min. às 17h00min.**

4.2.1 O candidato deverá apresentar o original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal e o original do documento de CPF e informar ao atendente o cargo optado, bem como todos os dados necessários para a efetivação da inscrição. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar o comprovante de residência.

4.2.2 O candidato que não puder comparecer pessoalmente, no local de atendimento presencial, para efetuar sua inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procuração constante do **Anexo VI** deste Edital.

4.2.3 O procurador, devidamente constituído, **deverá** apresentar no ato da inscrição o **instrumento legal de procuração (Anexo VI)**, acompanhado dos **documentos do candidato**, conforme mencionado no **Subitem 4.2.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



4.2.4 O candidato ou o procurador devidamente autorizado ao conferir a conclusão da inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado, e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura no cargo escolhido.

4.2.5 Após efetivado o preenchimento e a finalização da inscrição, esta somente será validada após a confirmação do pagamento do **boleto bancário** referente a taxa de inscrição emitido no ato da inscrição, até a data limite que é **01/06/2018**.

4.3 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.3.1 Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, a partir do dia **23/05/2018** até o dia **30/05/2018** desde que efetuar seu pagamento até o dia **01/06/2018** através de **“Boleto Bancário”** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.reisauditores.com.br.

4.3.2 Procedimentos para inscrição:

- Acesse o site www.reisauditores.com.br;
- No canto superior lado direito da tela, localize Área do Candidato, e clique em Cadastrar;
- Ao finalizar o cadastro, posicione a seta do mouse em Concursos Públicos, após clique Em Andamento;
- Dentre a listagem de Concursos, escolha o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG;
- Escolha o emprego faça os procedimentos necessários e finalize a inscrição;
- O boleto bancário irá aparecer automaticamente, confira os dados e faça a impressão do mesmo;
- Faça o pagamento em casas lotéricas, bancos ou qualquer outro credenciado à Rede Bancária;
- E no mínimo 03 dias úteis para validação e confirmação do pagamento.
- Lembrando que a confirmação será após o pagamento do Boleto Bancário.

4.3.3 O candidato poderá gerar a segunda via do boleto, até as 23h59min do último dia para pagamento da taxa de inscrição. Esta opção só estará disponível para os candidatos que se inscreverem dentro do prazo previsto no **Subitem 4.3.1**.

4.3.4 A Reis & Reis Auditores Associados, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.3.5 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.reisauditores.com.br e seguir os procedimentos do **Subitem 4.3.2** e as **alíneas de A – I**. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o “Manual de como realizar a sua Inscrição”, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através de e-mail, acessando o link “Fale Conosco” do site e selecionando o Departamento “Atendimento ao Candidato” ou através do telefone (31) 3213-0060.

4.4 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



4.4.2. A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.

4.4.3. O candidato abrangido pelo Decreto nº 6593 de 02/10/2008 que regulamenta o art.11 da Lei nº 8112 de 11/12/1990, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no dia **21/05/2018**.

4.4.4. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

I. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

II. Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

III. Apresentar fotocópia legível dos seguintes documentos:

a) Frente e verso da carteira de identidade;

b) Comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, com o respectivo número de identificação Social – NIS;

c) CPF (frente/verso)

d) Comprovante de residência oficial (fatura de água, luz ou telefone fixo) do último mês.

e) Páginas da carteira de trabalho contendo a última informação sobre trabalho.

IV. Declarar que atende à condição estabelecida no Inciso II deste item por meio de declaração (de próprio punho ou datilografada ou digitada), desde que contenha data e assinatura do candidato.

4.4.5. A Reis e Reis Auditores Associados consultará ao órgão gestor do CADÚNICO para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.

4.4.7. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado PESSOALMENTE no local da inscrição na data estipulada no **Anexo III - Cronograma**.

4.4.8. Ao candidato com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado atendimento presencial na Rua Jair Mota Mendonça, 01 – Bairro Petrópolis – CEP 38.475-000 - Monte Alegre de Minas/MG, devendo o mesmo, no ato do protocolo, apresentar os documentos solicitados no subitem 4.4.4 e seus subitens.

4.4.9. O candidato que não puder comparecer pessoalmente, no local de atendimento presencial, para requerer a isenção da taxa de inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procução constante do **Anexo VI** dos Anexos Complementares.

4.4.9.1. O procurador, devidamente constituído, deverá apresentar no ato do protocolo o instrumento legal de procuração (**Anexo VI**), acompanhado dos documentos do candidato, conforme mencionado no **subitem 4.4.4** e seus subitens.

4.4.10. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax e/ou correio eletrônico.

4.4.11. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 4.3 e seus subitens.

d) Não observar o prazo estabelecido no item 4.3.3.

4.4.12. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG e no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, a partir das 17 horas do dia **23/05/2018**.

4.3.13. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.3.14. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia **24/05/2018** da seguinte forma:

a) Protocolado PESSOALMENTE na Rua Jair Mota Mendonça, 01 – Bairro Petrópolis – CEP 38.475-000 - Monte Alegre de Minas/MG, conforme anexo VIII e seus subitens.

4.3.15. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, a partir das 17 horas do dia **29/05/2018**.

4.3.16. O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado e poderá emitir/imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, através da Área do Candidato localizado na parte superior do site, ou solicitar a sua impressão na Rua Jair Mota Mendonça, 01 – Bairro Petrópolis – CEP 38.475-000 - Monte Alegre de Minas/MG a partir do dia **12/06/2018**.

4.3.17 Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.reisauditores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS – PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

5.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Do total de vagas para emprego oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) por emprego, serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), emitido até 90 dias antes do término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo IX** desde Edital.

5.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato da inscrição e enviar o laudo médico até o dia **30/05/2018**, impreterivelmente, no local onde será realizada a inscrição presencial, sempre observando a data limite para o fim das inscrições. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência de vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



5.1.3 Conforme o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3298/1999, se na aplicação do percentual 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada emprego resultar número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite máximo de 20% (vinte por cento).

5.1.3.1 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e a cada vinte novas vagas.

5.1.4 Para fins de reserva de vagas prevista no **Subitem 5.1.1** deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.1.4.1 Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

5.1.4.2 Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 22.

5.1.5 A PCD, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **Subitem 4.2** deste Edital, deverá indicar qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas às PCD;

5.1.6 O candidato PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.1.7 O candidato PCD que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para PCD, conforme disposição legal.

5.1.8 O candidato PCD após finalizar a inscrição deverá enviar o laudo médico conforme **Subitens 5.1.1 e 5.1.2**.

5.1.9 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Reis & Reis Auditores Associados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



5.1.10 Os candidatos PCD poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de confirmação da inscrição a ser realizada por Equipe Multiprofissional designada pela Reis & Reis Auditores Associados, em período estabelecido.

5.1.11 Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado ao Município o direito de ser realizada antes da posse do candidato, nos termos previstos no **Subitem 5.1.10** e comprovada a inexistência ou incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, o candidato será eliminado.

5.1.12 As PCD participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

5.1.13 Não ocorrendo à aprovação de candidatos PCD em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

5.2 PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO

5.2.1 O candidato PCD ou outro candidato que necessite poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações.

5.2.2 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Reis & Reis Auditores Associados.

5.2.3 O candidato deverá enviar até o último dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais **Anexo VIII** preenchido devidamente para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico **Anexo IX**, via carta simples ou Sedex para: Reis & Reis Auditores Associados, situada na Rua da Bahia, nº 1004 - Conj. 904, Centro – Belo Horizonte, MG, CEP- 30.160-011, de 09h00min às 11h00min ou de 13h00min às 17h00min, ou entregar no local onde está sendo realizado a inscrição presencial, sempre observando a data limite para o fim das inscrições.

5.2.4 Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item **5.2.3** deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

5.2.5 O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata os **Subitens 5.1.1 e 5.1.2** deste Edital.

5.2.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que requeira junto a coordenação da unidade, antes de adentrar a sala de provas, sendo que:

- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro expressamente indicado pela candidata);
- Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, o familiar ou terceiro expressamente e previamente indicado pela candidata e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa;
- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



5.3 A Reis & Reis Auditores Associados publicará conforme os **Subitens 1.4 e 1.5**, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como PCD e/ou pedido de condições especiais indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

5.3.1 O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis conforme data mencionada no **Anexo III - Cronograma**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no **Subitem 5.3** para contestar o indeferimento por meio de recurso.

5.3.2 Os candidatos que fizerem suas inscrições como PCD e não atenderem as exigências previstas no **Item 5** e seus subitens constantes no Edital, serão considerados como candidatos de ampla concorrência e seu número de inscrição deverá constar na lista de Deferimento principal.

5.3.3 O recurso direcionado à Reis & Reis Auditores Associados deverá ser efetuado através do site da Reis & Reis Auditores Associados no www.reisauditores.com.br conforme data mencionada no **Anexo III - Cronograma**.

5.3.4 Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no **Subitem 5.3.1** deste Edital.

5.3.5 Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no **Subitem 5.3.1** deste Edital.

6 - DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de prova Objetiva de Múltipla Escolha a ser realizada no dia **01/07/2018** em local e horário a ser divulgado no dia **26/06/2018** a partir das **17h00min** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG e no site www.reisauditores.com.br.

6.2 A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) opções cada, será aplicada para todos os empregos. A duração máxima da prova será de 03 (três) horas.

6.3 O candidato que não pontuar em uma das provas objetivas de múltipla escolha (Tipos de Provas), definidas no **Anexo II**, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 A classificação dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada prova, considerados os pesos por prova.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas, depois de decorridos **60 (sessenta) minutos** do início das mesmas.

6.6 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro emprego, ou anormalidade gráfica, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do Processo Seletivo Simplificado, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

6.7 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como descritas no item anterior, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6.8 Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do total geral de pontos do conjunto da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



7 - REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

7.2 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

7.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

7.2.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo **30 dias** antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

7.2.2.1 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.3 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

7.4 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos **Subitens 7.2** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

7.6 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar, atrasar ou que durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

7.7 Não será permitido ao candidato permanecer durante a prova objetiva de múltipla escolha, com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá estar **DESLIGADO** e sem bateria, debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

7.8 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

7.9 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a permanência do candidato com boné, touca, gorros ou similares. O fiscal de sala deverá solicitar que o mesmo retire e coloque-o debaixo da carteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



7.10 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

7.11 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.13 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 Não será permitida a entrada de candidatos após no Local de Provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

7.15 Os portões serão fechados no horário determinado, sem tolerância de tempo, independente do motivo alegado pelo candidato.

7.16 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

7.17 Os candidatos ao terminar da prova, entregarão ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, exceto na situação em que concordar em **manter-se em sala**, até **60 minutos** antes do horário previsto para término das provas, O caderno de prova será disponibilizado juntamente com Gabarito Oficial.

7.18 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

7.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.20 As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. **Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas**, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas como **ERRADAS**, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.22 Durante a realização das provas, se necessário, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

7.23.1 Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



- 7.23.2** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- 7.23.3** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
- 7.23.4** Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou comunicar-se com outro candidato.
- 7.23.5** Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 7.23.6** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item **6.5**;
- 7.23.7** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, fora do horário permitido;
- 7.23.8** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital;
- 7.23.9** Não assinar a folha de respostas (gabarito);
- 7.23.10** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 7.23.11** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- 7.23.12** Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.
- 7.23.13** Entrar ou permanecer no local de exame da prova objetiva de múltipla escolha, com vestimenta inadequada (somente trajando trajes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro etc). O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 7.24** Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.25** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 8.1** A classificação final dos candidatos será ordenada por localidade, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.2** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação e, sucessivamente, ao candidato que:
- 8.2.1** Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



8.2.2 Obter o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

8.2.3 Obter o maior número de pontos na Prova de Noções de Informática;

8.2.4 Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;

8.2.5 Tiver mais idade.

8.3 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **07/08/2018** quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG e no site www.reisauditores.com.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no cronograma:

- a) Inscrições;
- b) Questões da Prova e Gabarito oficial;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
- d) Outras fases do edital.

9.2 Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o site www.reisauditores.com.br dentro do prazo estabelecido, clicar no link "Interposição de Recursos" e seguir a instruções ali contidas.

- a) Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida;
- b) Conter indicação do número da questão e da prova;

9.2.1 Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração.

9.2.2 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e consistente e sem identificação da bibliografia consultada.

9.3 Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fax-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

9.5 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.6 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas;

9.7 Os pareceres contendo a decisão relativa ao recurso estarão à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma de Processo Seletivo, na sede da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.8 Para contagem do prazo de interposição de recursos excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincidam com dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG e da Reis e Reis Auditores Associados. Caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



Prefeitura ou da empresa, o período previsto, será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal dessas instituições.

9.9 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, devidamente assessorada pela Reis e Reis Auditores Associados é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, a mesma será considerada sem efeito.

10.2 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10.3 No ato da contratação no emprego o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, não sendo aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos. Além disso, o candidato deverá apresentar o documento original para conferência e autenticação pelo Departamento de Pessoal:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 anos completos;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento e cartão de vacinação dos filhos menores de 18 anos, se houver;
- c) Fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
- d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- e) Exames médicos solicitados a critério da administração que permitam auferir que o candidato encontra-se **apto** para o Emprego, através de Laudo Médico favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal;
- f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos);
- i) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- k) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
- l) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível, conforme exigido no **Anexo I**.
- m) Para a função de Agente Comunitário de Saúde: fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado); **comprovando a residência no micro área definida no Anexo I**. No caso de aluguel de imóvel e inexistência do comprovante de endereço em nome do candidato, o mesmo deverá apresentar o contrato de aluguel com o respectivo comprovante de residência em nome do Locador.
- n) Outros documentos complementares, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG.

10.4 O candidato aprovado e nomeado submeter-se-á ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG e às Leis Complementares nº 108/2009 e 109/2009.

10.5 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado, fato comprovado pela Prefeitura Municipal através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

10.6 Os candidatos serão classificados por cada localidade e serão convocados na ordem classificatória, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



conformidade com as vagas a serem definidas para cada localidade, conforme a necessidade do município.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, devidamente assessorada pelo Responsável Técnico da empresa Reis & Reis Auditores Associados.

11.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contando da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal.

11.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG e a Reis & Reis Auditores Associados não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.5 O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

11.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito a contratação, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como às que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente.

11.7 O candidato aprovado, quando convocado terá o prazo máximo de 03(três) dias para se apresentar se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa citada no **item 10.3** ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

11.8 O período de contratação será por prazo determinado enquanto permanecer o Programa do Governo Federal, conforme necessidade e determinação da Administração Municipal; sendo os 90 (noventa) dias iniciais a título de experiência. Ao ser contratado, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 90 (noventa) dias, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para continuidade no emprego.

11.9 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, ouvida a Reis & Reis Auditores Associados, empresa responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Caberá ao Prefeito do Município de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG a homologação do resultado final.

MONTE ALEGRE DE MINAS, 11 de maio de 2018.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO I

Emprego, Vagas, Vencimentos Iniciais, Requisitos Mínimos, Carga Horária e Taxa de Inscrição.

Cód.	Emprego	Vagas	PCD	Vencimento Inicial em reais	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição R\$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF	05	01	1.014,00	40 horas	Ensino Médio completo + Curso introdutório de formação inicial e continuada e residir na área da comunidade que atuar desde a publicação do edital.	R\$ 60,00
02	ASSISTENTE SOCIAL	03	-	2.340,17	40 horas	Curso Superior completo em Serviço Social + Registro no Conselho Competente.	R\$ 120,00
03	EDUCADOR SOCIAL	02	-	1.129,72	40 horas	Ensino Médio Completo.	R\$ 67,00
04	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	-	954,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso básico de Informática (Word, Excel, Power Point e Linux)	R\$ 57,00
05	PSICÓLOGO	03	-	2.340,17	40 horas	Curso Superior completo em Psicologia + registro no conselho de classe competente	R\$ 120,00

QUADRO DE ZONEAMENTO PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF

UBS	Nº DE VAGAS	MICRO ÁREA
Alfredo Alves Martins	01	Bairros: Flamengo, Jota Tolendal, Sagrada Família, Toribaté, Industrial, Rancho Alegre e Bela Vista.
Frei Lucas Ferraro	01	Bairros: Paloma, Nossa Senhora Aparecida e Jardim Eldorado.
Marina Gomes da Silva	03	Bairros: Santo Antônio, Centro, Pedra Branca e São Francisco.
Dona Luci Bitencourt de Freitas	01	Bairros: Chapada, Prudente, Centro, Santa Maria, Petrópolis e Primavera.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG**

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO II

Empregos, Tipos de Provas, Período, Nº de Questões e Peso.

Empregos	Tipos de Provas	Nº de Questões	Peso
➤ Agente Comunitário de Saúde PSF (todas as áreas) ➤ Educador Social ➤ Instrutor de Informática	Língua Portuguesa	10	01
	Noções de Informática	10	01
	Conhecimentos Gerais	10	01
	Específica	10	02
	Nível Médio Completo		
➤ Assistente Social ➤ Psicólogo	Língua Portuguesa	10	01
	Noções de Informática	10	01
	Conhecimentos Gerais	10	01
	Específica	10	02
	Nível Superior Completo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO III - CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
14/05/2018	A partir das 17h00min.	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG e nos sites www.reisauditores.com.br e www.montealegre.mg.gov.br .
14/05/2018	-	Publicação de Extrato do Edital	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal "Gazeta do Pontal de Minas".
21/05/2018	11h00min. às 17h00min.	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição no ato da inscrição.	Presencial: Rua Jair Mota Mendonça, 01 – Petrópolis – CEP 38.475-000 - Monte Alegre de Minas/MG.
23/05/2018	A partir das 17h00min.	Publicação e divulgação da solicitação de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e nos sites www.reisauditores.com.br - www.montealegre.mg.gov.br
24/05/2018	11h00min. às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o indeferimento da isenção de taxa de inscrição.	Presencial: Rua Jair Mota Mendonça, 01 – Petrópolis – CEP 38.475-000 - Monte Alegre de Minas/MG.
29/05/2018	A partir das 17h00min.	Disponibilização do julgamento dos recursos da solicitação da isenção da taxa de inscrição.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e nos sites www.reisauditores.com.br - www.montealegre.mg.gov.br
23/05/2018 a 30/05/2018	11h00min. às 17h00min	Período de Inscrições Presenciais dos candidatos ao concurso público; Exceto sábados, domingos e feriados.	Presencial: Rua Jair Mota Mendonça, 01 – Petrópolis – CEP 38.475-000 - Monte Alegre de Minas/MG.
23/05/2018 a 30/05/2018	A partir das 09h00min. do dia 23/05/2018 até às 23h59min. do dia 30/05/2018	Período de Inscrições Via Internet dos candidatos ao Processo Seletivo	No site: www.reisauditores.com.br
01/06/2018	-	Último dia para pagamento do boleto bancário	Rede bancária, observando o horário de encerramento dos estabelecimentos. (Lotéricas, bancos, etc.)
12/06/2018	A partir das 17h00min.	Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. E dos candidatos que solicitaram condições especiais.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e nos sites www.reisauditores.com.br - www.montealegre.mg.gov.br
13/06/2018 a 15/06/2018	24 horas pela internet; 11h00min. às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições e solicitação de condição especial.	Presencial: Rua Jair Mota Mendonça, 01 – Petrópolis – CEP 38.475-000 - Monte Alegre de Minas/MG ou no site www.reisauditores.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



26/06/2018	A partir das 17h00min.	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre as inscrições.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e nos sites www.reisauditores.com.br - www.montealegre.mg.gov.br
26/06/2018	A partir das 17h00min.	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e nos sites www.reisauditores.com.br - www.montealegre.mg.gov.br
01/07/2018	-	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar dia 26/06/2018.
03/07/2018	A partir das 17h00min.	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha juntamente com Caderno de Provas.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e nos sites www.reisauditores.com.br - www.montealegre.mg.gov.br
04/07/2018 a 06/07/2018	24 horas pela internet; 11h00min. às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Presencial: Rua Jair Mota Mendonça, 01 – Petrópolis – CEP 38.475-000 - Monte Alegre de Minas/MG ou no site www.reisauditores.com.br
24/07/2018	A partir das 17h00min.	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e nos sites www.reisauditores.com.br - www.montealegre.mg.gov.br
24/07/2018	A partir das 17h00min.	Divulgação do Resultado Geral contendo notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e nos sites www.reisauditores.com.br - www.montealegre.mg.gov.br
25/07/2018 a 27/07/2018	24 horas pela internet; 11h00min. às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado Geral.	Presencial: Rua Jair Mota Mendonça, 01 – Petrópolis – CEP 38.475-000 - Monte Alegre de Minas/MG ou no site www.reisauditores.com.br
07/08/2018	A partir das 17h00min.	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre Resultado Geral	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e nos sites www.reisauditores.com.br - www.montealegre.mg.gov.br
07/08/2018	A partir das 17h00min.	Resultado Final	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e nos sites www.reisauditores.com.br - www.montealegre.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO IV

Conteúdo Programático

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF (TODAS AS ÁREAS)
- EDUCADOR SOCIAL
- INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO: Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase. **Fonologia:** conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia. **Morfologia:** estrutura e formação das palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações. **Semântica:** a significação das palavras no texto. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua portuguesa. Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO: História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil e do Mundo. Conhecimentos básicos de informática e Internet. História do Município de Monte Alegre de Minas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel, PowerPoint). Conhecimento básico de Hardware (Processador, função da memória RAM, função do disco rígido, placa de vídeo, placa de som).

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS: Manuais on-line do Sistema Operacional Windows XP. Manuais on-line do Microsoft Word 2007. Manuais on-line do Microsoft Excel 2007. Manuais on-line do Microsoft PowerPoint 2007. Manuais on-line do Internet Explorer 9.0. Manuais on-line Chrome. Livros didáticos e apostilas que abrangem o tema proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF: Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas; Vacinas - conceitos, conservação e vias de administração. Dengue, prevenção e combate. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde; Relacionamento com as famílias visitadas; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Cap. II, Seção II, artigos de 196 a 200, da Saúde. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL: LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - nº 8742/93 - objetivo, princípios, organização, gestão, benefícios, programa e financiamento; Estatuto do Idoso; SUAS – Sistema único de Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente.

www.mds.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



www.sedese.mg.gov.br

Outros livros que abrangem o programa proposto

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA: Arquitetura de computadores; Conhecimentos de instalação, configuração e manutenção de hardware de equipamentos do tipo - PC, incluindo seus periféricos; Obtenção e instalação de drivers de dispositivos; Conhecimentos sobre configuração, uso e administração de sistemas operacionais Windows (XP, Vista, 7); Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; Manutenção de arquivos; Programas antivírus; Políticas de backup; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office versão 2003: Word, Excel, Power Point e Access;; Conhecimentos sobre redes de computadores, equipamentos e dispositivos de rede; Internet: conceitos de sites, navegação, correio eletrônico e protocolos. **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** 1. Sistema Operacional Microsoft Windows a. Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) b. Organização de pastas e arquivos c. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); 2. Editor de Textos Microsoft Word a. Criação, edição, formatação e impressão b. Criação e manipulação de tabelas c. Inserção e formatação de gráficos e figuras d. Geração de mala direta e. Conhecimento geral sobre os menus disponíveis; 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel a. Criação, edição, formatação e impressão b. Utilização de fórmulas c. Geração de gráficos d. Classificação e organização de dados 4. Internet a. Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail) b. Conhecimento geral de navegação (função do link, sites, domínios, mecanismos de busca) c. Configuração do navegador de internet (Histórico, cookies, níveis de segurança) d. Ameaças da Internet (Vírus, Spyware, Malware); 5. Hardware a. Conhecimento geral de computação (Processador, função da memória RAM, função do disco rígido, placa de vídeo, placa de som). Softwares.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- **ASSISTENTE SOCIAL**
- **PSICÓLOGO**

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase. **Fonologia:** conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia. **Morfologia:** estrutura e formação das palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações. **Semântica:** a significação das palavras no texto. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua portuguesa. Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil e do Mundo. Conhecimentos básicos de informática e Internet. História do Município de Monte Alegre de Minas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel, PowerPoint). Conhecimento básico de Hardware (Processador, função da memória RAM, função do disco rígido, placa de vídeo, placa de som).

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS: Manuais on-line do Sistema Operacional Windows XP. Manuais on-line do Microsoft Word 2007. Manuais on-line do Microsoft Excel 2007. Manuais on-line do Microsoft PowerPoint 2007. Manuais on-line do Internet Explorer 9.0. Manuais on-line Chrome. Livros didáticos e apostilas que abrangem o tema proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: O Serviço Social nas relações sociais no Brasil. Seguridade Social. Política Social da Assistência: uma interpretação institucional. Participação popular e Conselhos. Políticas de saúde - saúde mental. Relação indivíduo e sociedade. Constituição Federal – Da Ordem Social. LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social. Trabalho Profissional e Formação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



Profissional na Contemporaneidade; Trabalho com comunidades: desenvolvimento, participação, processo metodológico; Serviço Social: História, objetivos e grupos sociais; A Prática do Serviço Social: referência teórico-prática; Código Ética do Assistente Social; SUAS – Sistema Único de Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha;

Indicações Bibliográficas:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 5/10/88. Título VIII- Da Ordem Social- Capítulos I e II.
 2. Elias Norbert. Mudanças na balança Nós-Eu. In “A sociedade dos indivíduos”. Rio de Janeiro, Zahar, 1994.
 3. Faleiros, Vicente de Paula. Saber Profissional e Poder Institucional. São Paulo, Cortez, 1991.
 4. Iamamoto, Marilda Vilela & Carvalho, Raul. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico –metodológica. São Paulo, Cortez, Celats, 1985.
 5. Lei 3657, de 1989. (Do Deputado Paulo Delgado)
 6. LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social- nº 8742/93- objetivo, princípios, organização, gestão, benefícios, programa e financiamento,
7-Estatuto do Idoso;
8- SUAS – Sistema Único de Assistência Social;
9- Estatuto da Criança e do Adolescente
Bolsa Família
SIBEC – Sistema Benefícios ao cidadão
 10. Ministério da Saúde- Centro de Documentação e Informação - Esplanada dos Ministérios- bloco G-Brasília - SUS e o Controle Social- Guia de referência para Conselheiros Municipais. Eugênia Lacerda et al. 1998.
 11. Sposati, Aldaiza de Oliveira et alii. Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras; uma questão de análise. São Paulo, Cortez, 1985.
 12. Sposati, Aldaiza de Oliveira et alii. O direito (dos desassistidos) social. São Paulo, Cortez, 1989.
 13. Raichellis, Raquel. Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social : caminhos da construção democrática. São Paulo, Cortez, 1998.
 14. Vieira, Balbina Ottoni – Historia do Serviço Social – Editora Agir.
 15. Faleiros, Vicente de Paula – Estratégia em Serviço Social- Editora Cortez.
 16. LEI Nº 8.662, DE 07 DE JUNHO DE 1993 – Código de Ética Profissional do Assistente Social Aprovado em 13 de março de 1993 – que dispõe sobre a profissão do Assistente Social.
 17. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.
 18. LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.
 19. LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003
- BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. *Diário Oficial da União*. Brasília, 20/09/1990.
BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990. *Diário Oficial da União*. Brasília, 29/12/1990.
WWW.mds.gov.br
WWW.sedese.mg.gov.br
Outros livros que abrangem o programa proposto

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO: Questões éticas na profissão de psicólogo; Avaliação psicológica e Psicodiagnóstico; A psicologia como ciência e como profissão: teorias, técnicas e atividades; A entrevista psicológica; Psicologia e infância; Psicologia e adolescência; As teorias de Freud e Piaget sobre o desenvolvimento humano; A psicologia sócio histórica; Interação entre aprendizagem e desenvolvimento segundo Vygotsky; Teorias da aprendizagem e suas contribuições à escolarização e ao desenvolvimento; Educação inclusiva e direitos humanos; o ECA e as políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente; ;LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social; Estatuto do idoso; SUAS - Sistema único de Assistência Social.

Sugestões Bibliográficas

- 1- BOCK, A. M. B.; FURTADO, O.; TEIXEIRA, M. L. T. (1999). Psicologias – uma introdução ao estudo de Psicologia. São Paulo: Saraiva.
- 2- DELVAL, J. (1998) Crescer e pensar - a construção do conhecimento na escola. Porto Alegre, Artes Médicas.
- 3- HUFFMAN, K.; VERNON, M.; VERNON, J. (2003) Psicologia. São Paulo: Atlas.
- 4- LEVISKY, D. L. (Org.) (2002) Adolescência e Violência: ações comunitárias na prevenção. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- 5- MACHADO, A. M.; VEIGA NETO, A. J.; NEVES, M. M. B. J.; SILVA, M. V. O.; PRIETO, R. G.; RANÑA, W; ABENHAIM, E. (2005) Psicologia e Direitos Humanos: Educação Inclusiva e Direitos Humanos na escola. São Paulo: Casa do Psicólogo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



e Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia.

6- MEIRA, M. E. M.; FACCI, M. G. D. (Orgs.) (2007) Psicologia histórico-cultural. São Paulo: Casa do Psicólogo.

7- MEIRA, M.E. M.; ANTUNES, M. A. M. (Orgs.) (2003) Psicologia Escolar: Práticas Críticas. São Paulo: Casa do Psicólogo.

8- MEIRA, M.E. M.; ANTUNES, M. A. M. (Orgs.) (2003) Psicologia Escolar: Teorias Críticas. São Paulo: Casa do Psicólogo.

9- PIAGET, J. e INHELDER, B. (1999) A Psicologia da criança. São Paulo: Bertrand Brasil, 16ª edição.

10- REGO, T. C. (1995) Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação. Petrópolis, RJ: Editora Vozes.

11- RAPPAPORT, C. R. (1981) Teorias do Desenvolvimento, 4 Volumes. São Paulo: EPU.

12- VYGOTSKY, L. S. (1989) A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes.

13- LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - nº 8742/93- objetivo, princípios, organização, gestão, benefícios, programa e financiamento.

14- Estatuto do Idoso

15- SUAS – Sistema único de Assistência Social

16- Estatuto da Criança e do Adolescente

17- Bolsa Família

18- SIBEC – Sistema Benefícios ao cidadão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO V

Atribuição dos cargos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis e realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde pública, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Executar atividades educativas de promoção da saúde individual e coletiva; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Efetuar registros de eventos significativos para o controle das ações de saúde pública, tais como nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, relacionadas ao seu grupo ocupacional; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à saúde da família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, relacionadas ao seu grupo ocupacional; Realizar a eliminação mecânica de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima. Ter conhecimentos básicos em informática para utilização do Sistema de Informação da Atenção Básica.

ASSISTENTE SOCIAL

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Acolhida, oferta de informações, realização atendimentos, orientações e de encaminhamentos às famílias usuárias da assistência social; Realização de laudos e relatórios sociais; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativo desenvolvidos no território; Arquivar relatórios referentes aos atendimentos realizados, com todos os procedimentos adotados desde a acolhida até do desligamento; Organização de palestras para profissionais, projetos sociais, etc.

EDUCADOR SOCIAL

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas com grupos de crianças, adolescentes e/ou famílias, objetivando a promoção da família e seus membros; Articular com toda a rede de proteção e serviços sócio assistenciais e das demais políticas públicas; Monitorar e avaliar com frequência o impacto produzido pelos projetos desenvolvidos; Realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



relatórios e organização de documentação, programação de atividades pertinentes ao programa e arquivamento das mesmas para consultas, prestação de contas e planejamento de atividades.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Ser capaz de lidar com grupos Inter geracionais, desenvolvendo as atividades com eficiência; Ser capaz de transmitir com eficiência conhecimentos e ensinamentos de informática, sistema operacional Linux, Microsoft Office (Word, Excel, Power Point).

PSICÓLOGO

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar em ambulatórios, na área de Psicologia Clínica; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; elucidar conflitos e questões e acompanhar os pacientes durante o processo de tratamento ou cura; atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins. Acolhida, oferta de informações, realização atendimentos, orientações e de encaminhamento às famílias usuárias da assistência social; Realização de laudos e relatórios sociais; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Arquivar relatórios referentes aos atendimentos realizados, com todos os procedimentos adotados desde a acolhida até do desligamento; Organização de palestras para profissionais, projetos sociais, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG**

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO VI

Modelo de Procuração

Eu, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, no endereço _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, nomeio e constituo como meu(minha) procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, no endereço _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de promover a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, Edital nº 01/2018, no emprego de _____, junto à banca organizadora do Certame, a empresa Reis & Reis Auditores Associados, podendo em meu nome, firmar o requerimento de inscrição e declaração de que estou ciente das normas contidas no referido Edital.

Local e data: _____, ___/___/____.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO VII

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO
(UM RECURSO POR FOLHA)**

À

Reis & Reis Auditores Associados

Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, Edital nº 01/2018.

Marque abaixo o item cujo é objeto de recurso:

- Edital.
- Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.
- Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição).
- Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas.
- Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Oficial.
- Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
- Outras fases do Edital. Especificar: _____.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (Preenchimento obrigatório):

Nº de Inscrição:	
Nome:	
Cargo:	

PREENCHER NO CASO DE RECURSO SOBRE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

Nº E DESCRIÇÃO DA PROVA: _____ - _____ QUESTÃO: _____

RESPOSTA DO GABARITO DIVULGADO: _____ RESPOSTA DO CANDIDATO: _____

DIGITAR OU DATILOGRAFAR OU ESCREVER EM LETRA DE FORMA A JUSTIFICATIVA DO RECURSO, DE FORMA OBJETIVA

Prezados Senhores, venho através deste, solicitar:

_____.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO IX

Modelo de Formulário para solicitação de Condições Especiais para realização da prova

_____, _____ de _____ de 2018.

À

Reis & Reis Auditores Associados

Ref.: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS - MG.

Nome: _____
Nº. de Inscrição: _____
Emprego: _____

Descrição da deficiência: _____

Necessidade especial para realização da prova: _____

Atenciosamente,

(Assinatura do candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG

Edital de Processo Seletivo nº 01/2018
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



ANEXO X

Modelo de Formulário para Laudo Médico

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID – 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do emprego de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG.

Local e Data: _____.

Assinatura do médico: _____.

Nome do médico: _____.

Número do CRM: _____.

Carimbo do médico:

IMPORTANTE: é imprescindível o nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, sob carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.